



**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO COM ASSOCIAÇÃO CERVEIRA TEAM RUNNING PARA REALIZAÇÃO
DO TRAIL NOTURNO TERRAS DE CERVEIRA**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público; Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 27 de abril de 2023, foi aprovada a proposta para a realização do Trail Noturno Terras de Cerveira organizada pela Associação Cerveira Team Running, consubstanciada na participação financeira à Associação Cerveira Team Running referente ao ano económico 2023.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 27 de abril de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Cerveira Team Running, com o NIF 514 518 880 neste ato legalmente representado por José de Carvalho Gomes, titular do cartão de cidadão n.º 07396865 0ZX7 válido até 27/02/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 27/11/2021, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do evento desportivo Trail Noturno Terras de Cerveira organizado pela Associação Cerveira Team Running, apresentada ao Município e referente ao ano 2023.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar a realização do “Trail Noturno Terras de Cerveira”, nos seguintes termos:

1. Cedência das instalações do antigo bar dos bombeiros para o funcionamento do secretariado nos dias 11 e 12 de agosto;
2. Cedência de 40 baías de segurança para colocação nas laterais da partida e chegada na rua Dr. António José Duro;
3. Colocação de 1 ponto de luz junto à rua Dr. António José Duro;
4. Cedência do pódio para entrega de prémios no Auditório Municipal;
5. Cedência de 4 mesas de madeira para reforço e convívio no Auditório Municipal,
6. Cedência dos balneários do Pavilhão Municipal de Desportos para os banhos dos atletas;
7. Isenção das taxas municipais.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações da Associação:
 - a) Organizar o Trail Noturno Terras de Cerveira, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
 - b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução do Trail Noturno Terras de Cerveira, objeto deste contrato-programa;
 - c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - f) A Associação deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.
2. Obriga-se ainda a Associação, relativamente ao Trail Noturno Terras de Cerveira, identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:



- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;
- b) Entregar ao Município, após a realização do Trail Noturno Terras de Cerveira, um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- c) Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- e) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Eventos, sendo que à Associação, enquanto entidade organizadora do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

A Associação é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período de forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª
(Disponibilização financeira)

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município, no montante de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)**, montante a ser transferido pelo Município após a receção e análise do Relatório de Avaliação previsto na alínea b) do da Cláusula 3ª;
2. As demais responsabilidades com o financiamento do evento serão identificadas no Anexo I ao presente contrato-programa.



Cláusula 5.ª

(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50004514294029412305210.

Cláusula 7.ª

(Entidades associadas)

São entidades associadas à realização do Trail Noturno Terras de Cerveira as identificadas no Anexo ao Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
2. A Associação responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. A Associação deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.
3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.
4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela



responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa imputável à Associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pela Associação, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 15.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 16.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito das rubricas orçamentais 03/040701 – 2022 – A - 20 (Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva).
2. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009,



de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 02 do mês de maio de 2023.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira
O Presidente da Câmara,


Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pela Associação Cerveira Team Running
O Presidente da Direção,


José de Carvalho Gomes



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

TRAIL NOTURNO TERRAS DE CERVARIA

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Cerveira Team Running
2. NIF/NIPC: 514518880
3. Morada: Avenida de Tomiño, Posto Náutico // 4920-266 Vila Nova de Cerveira
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: José de Carvalho Gomes

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

1. APRESENTAÇÃO

Aproveitando as excelentes condições naturais e pontos de interesse, histórico e turístico, existentes no concelho de Vila Nova de Cerveira, para a prática da Corrida de Montanha, a Associação Cerveira Team Running, propõe-se organizar no dia 12 de agosto de 2023 o II trail noturno denominado "TERRAS DE CERVARIA" e que este ano faz parte do Circuito Regional de Trail, da Associação de Atletismo de Viana do Castelo

Nesta Prova, de carácter competitivo, pretende-se a participação, o convívio e competição entre desportistas, num evento que tanto valoriza as potencialidades naturais deste Concelho, como contribui para a saúde e bem-estar de todos os amantes deste desporto.

2. LOCALIZAÇÃO

O evento em apreço, terá início no centro histórico de Vila Nova de Cerveira e desenvolve-se por trilhos da zona montanhosa do concelho de Vila Nova de Cerveira, com chegada ao mesmo local de partida. Tem passagem pelos locais históricos e pontos de interesse turístico das freguesias de Vila Nova de Cerveira/Lovelhe e Loivo.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

3. JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que o desporto e ocupação dos tempos livres dos jovens e população sénior, são duas áreas que devem ser prioritárias na função social e que entendemos ser a primeira razão da existência desta Associação.

É neste contexto que se torna necessário estabelecer novas estratégias, desenvolver novas ações e comportamentos que promovam estilos de vida mais saudáveis com vista à satisfação das suas necessidades e, conseqüentemente, contribuam para uma imagem mais positiva da cidadania, em geral, e dos jovens em particular.

Assim torna-se necessário aprofundar o papel do desporto, em particular do TRAIL RUNNING, enquanto atividade atrativa e alternativa a comportamentos menos saudáveis.

4. OBJECTIVOS

O objetivo geral desta Associação é trabalhar no sentido de criar condições para se afirmar como uma organização coesa, saudável, aberta à cidadania e, no quadro dos seus princípios estatutários, pronta a responder satisfatoriamente às necessidades da população no plano desportivo.

As atividades previstas nesta Iniciativa inserem-se no objetivo geral anunciado.

De facto, tendo em conta que a principal característica desportiva desta Associação, que é o desporto de montanha, pretende-se promover uma prova de Trail e uma caminhada, para atletas dos escalões Sub23 até ao Veterano, abertas a todos os atletas interessados em participar, num ambiente onde a tranquilidade e a beleza da montanha despertam já por si sensações fortes.

Os grandes propósitos deste evento são, grosso modo:

- Atrair visitantes a Vila Nova de Cerveira;
- Promoção de pontos de interesse turístico, histórico e paisagístico de Vila Nova de Cerveira;
- Promoção e desenvolvimento do desporto e do exercício físico.
- Promoção da vida saudável;
- Desenvolver atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da natureza;
- Estimular o convívio.

5. ACTIVIDADES A DESENVOLVER

O Trail "Terras de Cervaria", enquanto evento desportivo, visa satisfazer os anseios dos sócios e atletas desta associação, contribuindo para o seu bem estar, constituindo ainda, motivo de confraternização e troca de experiências.

Neste contexto, e tendo em atenção os propósitos atrás definidos, estão programadas as seguintes provas:

- Trail Longo com a distância de +/-25 Kms
- Trail Curto com a distância de +/-15 Kms
- Caminhada com a distância de +/-10 Kms



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

6. DESTINATÁRIOS

Tendo em atenção a **justificação, objetivos** e as **atividades** deste evento, consideram-se como potenciais beneficiários toda a população, e em particular os atletas e amantes da natureza, pois terão ao seu dispor uma noite repleta de ação e convívio.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a concretização destas provas, para além das consequências positivas ao nível da animação e promoção concelhia, pretende-se, sobretudo, contribuir para o enriquecimento sócio/desportivo da população e enriquecer ainda mais esta vila como impulsionadora do desporto.

Sendo de difícil quantificação, pretende-se envolver um número de 300/500 atletas, no conjunto das provas previstas.

8. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Para atingirmos os objetivos propostos é necessário a conjugação concertada de esforços de diversas instituições e organismos no sentido de apoiar, divulgar e valorizar a Prova Trail "Terras de Cerveira", entre elas destacam-se as seguintes:

- Associação Cerveira Team Running
- Município de Vila Nova de Cerveira
- Junta de Freguesia de Cerveira/Lovelhe
- Junta de Freguesia de Loivo

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O objetivo geral desta Associação é trabalhar no sentido de criar condições para se afirmar como uma organização coesa, saudável, aberta à cidadania e, no quadro dos seus princípios estatutários, pronta a responder satisfatoriamente às necessidades da população no plano desportivo.

As atividades previstas nesta iniciativa inserem-se no objetivo geral anunciado.

Os grandes propósitos deste evento são, grosso modo:

- Atrair visitantes a Vila Nova de Cerveira;
- Promoção de pontos de interesse turístico e paisagístico de Vila Nova de Cerveira;
- Promoção e desenvolvimento do desporto e do exercício físico.
- Promoção da vida saudável;
- Desenvolver atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da natureza;
- Estimular o convívio.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Com a concretização destas provas, para além das consequências positivas ao nível da animação e promoção concelhia, pretende-se, sobretudo, contribuir para o enriquecimento sócio/desportivo da população e enriquecer ainda mais esta vila como impulsionadora do desporto.

Sendo de difícil quantificação, pretende-se envolver um número de 300/500 atletas, no conjunto das provas previstas.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Ao nível das despesas:

DESPESAS	(unid.: €)
1. Cronometragem	1.200,00
2. Abastecimentos (5)	400,00
3. Troféus (80)	300,00
4. Medalhas (400)	400,00
5. T-shirts alusivas à prova (400)	1.300,00
6. Material logístico	360,00
7. Licenças	50,00
8. Seguros	240,00
9. Bombeiros	200,00
10. Faixas publicitárias	350,00
11. Fotografos	300,00
12. Kits Atleta	400,00
Total Despesas	5.500,00

Ao nível das receitas:

RECEITAS	(unid.: €)
1.1. Câmara Municipal V. N. Cerveira	3.000,00
1.2. Juntas de Freguesia	250,00
1.3. Inscrições dos atletas	1.400,00
1.4. Patrocínios	850,00
Total Receitas	5.500,00



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

De referir que a organização desta iniciativa carece, também, do apoio logístico da Câmara Municipal para o sucesso da prova. Assim, em termos logísticos será necessário:

- a) Instalações para o secretariado nos dias 11 e 12 de agosto de 2023 (antigo bar dos bombeiros);
- b) 40 grades para colocação nas laterais da partida/chegada (Rua António José Duro);
- c) Um ponto de luz, para cronometragem e speaker (Rua António José Duro);
- d) Pódio para entrega de prémios (Auditório Municipal);
- f) 4 mesas em madeira para o reforço/convívio dos atletas no final do evento (Auditório Municipal);
- g) Balneários do Pavilhão Municipal de Desportos para banhos dos atletas;
- i) Isenção de taxas referentes às licenças Camarárias.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A associação Cerveira Team Running conta com uma equipa disponível para toda a organização do Trail Noturno Terras de Cerveira. Farão parte desta organização um total cerca de 30 pessoas que acompanharão todo o evento desde a sua planificação até ao encerramento da mesma. Financeiramente a associação tem disponível para investimento, se necessário, uma verba no montante de 1.000,00€.

Todavia, a execução de uma prova desportiva desta natureza carece do recurso a outros patrocinadores, à participação das juntas de freguesia onde o percurso passa, ao valor das inscrições dos atletas e, por fim, à própria participação financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de um montante de 3.000,00€ que permitirá que esta prova ganhe um carácter nacional.

Para além do envolvimento financeiro da autarquia, é de extrema importância o apoio logístico mencionado acima.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não existem.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área conexas, se os houver:

Não existe.

- j. Calendário e prazo global de execução:

A prova desportiva decorrerá no dia 12 de agosto com início pelas 20h30 e terminará pelas 24h00.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Todos os bens adquiridos, nomeadamente, t-shirts, medalhas, trofeus e géneros alimentares destinam-se aos atletas que vão participar na prova.

- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Não existe.

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocopia dos estatutos [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 17/01/2023



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Assinatura do proponente ou representante legal:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luís', written over a horizontal line.

Associação Carreira Team Running
NIF: 514 518 880
CERVEIRA Av. de Torrão - Posto Náutico
TEAM RUNNING 4920-266 V.N. Carreira